



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio u outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n° 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n° 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 990\$00	2 210\$00
II Série .....	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries .....	4 030\$00	2 600\$00

AVULSO por cada página 8\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	3 900\$00	3 120\$00
II Série .....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries .....	4 940\$00	3 250\$00

Para outros países:

I Série .....	4 420\$00	3 640\$00
II Série .....	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries .....	5 070\$00	4 125\$00

## AVISO

São avisados todos os assinantes que na página 42 do *Boletim Oficial* n° 2/2001, I Série, de 22 de Janeiro, vê-se Lei n° 132/V/2001, de 22 de Janeiro, quando se deveria ter Lei n° 134/V/2001, de 22 de Janeiro.

## SUMÁRIO

### ASSEMBELIA NACIONAL:

#### Resolução n° 3/V/2001:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Januário da Rocha Nascimento.

#### Resolução n° 4/V/2001:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado José Pires dos Santos.

#### Despacho de substituição n° 5/VI/2001:

Substituindo o Deputado Januário da Rocha Nascimento por Naír Barbosa Lima.

#### Despacho n° 2/01:

Subdelegado algumas competências ao Secretário da Mesa, Deputado Eduardo Monteiro.

#### Rectificação:

À Resolução n° 7/VI/2001, publicada no *Boletim Oficial* n° 8, I Série, de 2 de Abril de 2001.

## CONSELHO DE MINISTROS:

#### Resolução n° 14/2001:

Homologando o relatório da Comissão de Negociações, contendo os resultados das negociações relativas à alienação de 25,5% do capital social detido pelo Estado na CERIS - Sociedade de Cervejas e Refrigerantes de Cabo Verde, Sarl.

#### Resolução n° 15/2001:

Autorizando a Direcção-Geral do Tesouro a prestar, um aval ao Banco Comercial do Atlântico de Cabo Verde, visando garantir uma operação de crédito no Valor de 74 664,840 ECV - Empresa Pública de Abastecimentos.

#### CHEFIA DO GOVERNO:

#### Despacho n° 17/2001:

Credenciando Rosa Pinheiro, do Ministério das Finanças e Planeamento, para exercer as funções de delegado do Governo e representante do Estado na Assembleia Geral da Empresa Correios de Cabo Verde, SARL,

#### Despacho n° 19/2001:

Credenciando Paulo Lima, da Unidade de Coordenação do Projecto das Privatizações, para exercer as funções de delegado do Governo e representante do Estado na Assembleia Geral da Empresa Transportes Aéreos de Cabo Verde - TACV.

#### Despacho n° 20/2001:

Designando o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade, Dario Laval Dantas dos Reis, para substituir a Ministra da Justiça e Administração Interna, Maria Cristina Almeida Fontes Lima, durante a sua ausência no exterior.

#### Rectificação:

Ao Decreto-Lei n° 7/2001, publicado no *Boletim Oficial* n° 7/2001, I Série, de 26 de Março.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

Gabinete do 1º Vice-Presidente

## Comissão Permanente

## Resolução nº 3/VI/2001

de 23 de Abril

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Januário da Rocha Nascimento, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande por um período de 3 meses, a partir do dia 16 de Março de 2001.

Aprovada em 20 de Março de 2001.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

## Resolução nº 4/VI/2001

de 23 de Abril

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária do mandato do Deputado José Pires dos Santos, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente por um período compreendido entre 30 de Março a 15 de Abril de 2001.

Aprovada em 10 de Abril de 2001.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

## Gabinete do Presidente

## Despacho Substituição nº 5/VI/2001

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Januário da Rocha Nascimento, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pela candidata não eleita da mesma lista *Naír Barbosa Lima*.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 21 de Março de 2001. — O Presidente, *Aristides Raimundo Lima*.

## Despacho nº 2/01

Nos termos do nº 2 do Despacho nº 1/2001, de 27 de Fevereiro, de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, publicado no *Boletim Oficial* nº 7, I Série, de 26 de Março, e convindo subdelegar competências nos domínios de gestão de pessoal, recursos humanos e patrimoniais;

Mostrando-se ainda necessário, coadjuvar o Presidente do Conselho de Administração nas actividades da gestão administrativa e financeira;

Assim,

1. Subdelego no Secretário da Mesa Deputado Eduardo Monteiro, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, a prática dos seguintes actos:

- a) Coordenação dos assuntos relativos ao pessoal e, em geral, à gestão dos recursos humanos;
- b) Coordenação e a implementação dos planos de formação e aperfeiçoamento profissional, que se mostrem adequadas ao aumento da eficácia e eficiência dos serviços e à qualificação dos recursos humanos;
- c) Coordenação e desenvolvimento de estudos de descrição e análise de funções, tendente à criação de um sistema previsional de recursos humanos, planos de carreiras, perfil dos postos de trabalho, normas de mobilidade e o diagnóstico do potencial humano da Assembleia Nacional;
- d) Concessão de licença sem vencimento de longa duração e licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro de funcionários da Assembleia Nacional;
- e) Deslocação de funcionário e agentes ao estrangeiro em gozo de férias;
- f) Exercício da acção disciplinar sobre o pessoal da Assembleia Nacional, sem prejuízo da competência do pessoal dirigente da Assembleia Nacional.
- g) Coordenação das matérias relativas à administração dos recursos materiais e patrimoniais;
- h) Autorização para a edição ou comercialização da produção da Assembleia Nacional.

2. Os despachos proferidos, no uso da competência subdelegada devem ser sempre mencionados.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete do 1º Vice-Presidente da Assembleia Nacional, 10 de Abril de 2001. — O 1º Vice-Presidente, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Secretaria-Geral

Artigo 2º

**Rectificação**

Por ter sido publicada de forma inexacta, rectifica-se na parte que interessa, a Resolução nº 7/VI/2001, publicada no *Boletim Oficial* nº 8, I Série, de 2 de Abril de 2001.

Resolução nº 7/VI/2001:

Onde se lê: (pag. nº 82)

Comissão Especializada de Relações Externas, Cooperação e Comunidades

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
5. António Pedro Duarte da Silva, PAICV
- 7.

Deve ler-se: (pag. nº 82)

Comissão Especializada de Relações Externas, Cooperação e Comunidades

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
5. António Pedro Pereira Duarte, PAICV
- 7.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 16 de Abril de 2001.  
— O Secretária-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

— o § o —

**CONSELHO DE MINISTROS**

**Resolução nº 14/2001**

de 23 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 5º do Caderno de Encargos, anexo ao Decreto-Lei nº 50/2000, de 20 de Novembro;

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É homologado o relatório da Comissão de Negociações, contendo os resultados das negociações relativas à alienação de 25,5% do capital social detido pelo Estado na CERIS - Sociedade de Cervejas e Refrigerantes de Cabo Verde, SARL.

O Ministro responsável pelas privatizações fica autorizado, com poderes para subdelegar, a contratar a compra e venda da participação do Estado referenciada no número anterior com a Empresa de Cervejas da Madeira, Lda. em obediência aos pressupostos e ao núcleo essencial da acta e do relatório da Comissão de Negociações.

Artigo 3º

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves.*

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

**Resolução nº 15/2001**

de 23 de Abril

Sendo, a EMPA, Empresa Pública de Abatecimentos, S.A. de reconhecido interesse nacional, quer pela relevância no plano alimentar, no equilíbrio dos espaços nacionais, nas relações intersectoriais e, ainda, a importância da mesma para balança de pagamentos;

Estando prevista a chegada no próximo mês de Maio de 2001, de 4 280 toneladas de milho de 2ª, no âmbito do programa P.L., é necessário uma operação de empréstimo no valor de 74.664.80 ECV (setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta escudos);

Assim,

Nos termos do disposto nos artigos 1º nº 2 e 7º nº 1 do Decreto-Lei nº 45/96, de 25 de Novembro, que regula o regime de concessão de avales do Estado e,

No uso da faculdade conferida pelo artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

É autorizada à Direcção-Geral do Tesouro a prestar, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 45/96, um aval ao Banco Comercial do Atlântico (BCA), de Cabo Verde, visando garantir uma operação de crédito no valor de 74.664.840 ECV (setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta escudos), à EMPA, Empresa Pública de Abastecimentos, S.A.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves.*

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho nº 17/2001**

Ao abrigo do disposto no artigo 6º da Lei nº 104/V/99, de 12 de Julho, que estabelece as bases gerais das empresas públicas;

Ouvidos os Ministros das Finanças e Planeamento e das Infra-estruturas e Transportes;

É credenciada Rosa Pinheiro, do Ministério das Finanças e Planeamento, para exercer as funções de delegado do Governo e representante do Estado na Assembleia Geral da Empresa de Correios de Cabo Verde, SARL.

Gabinete do Primeiro Ministro, 9 de Abril de 2001. — O Primeiro Ministro; *José Maria Pereira Neves*.

**Despacho nº 19/2001**

Ao abrigo do disposto no artigo 6º da Lei nº 104/V/99, de 12 de Julho, que estabelece as bases gerais das empresas públicas;

Ouvidos os Ministros das Finanças e Planeamento e das Infra-estruturas e Transportes;

É credenciada Paulo Lima, da Unidade de Coordenação do Projecto das Privatizações, para exercer as funções de delegado do Governo e representante do Estado na Assembleia Geral da Empresa de Transportes Aéreos de Cabo Verde (TACV S.A.).

Gabinete do Primeiro Ministro, 9 de Abril de 2001. — O Primeiro Ministro; *José Maria Pereira Neves*.

**Despacho nº 20/2001**

Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 202º da Constituição da República designo o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade, Dario Laval Dantas dos Reis, para substituir a

Ministra da Justiça e Administração Interna, Maria Cristina Almeida Fontes Lima, durante a ausência desta no estrangeiro, no período de 12 a 22 de Abril de 2001.

Gabinete do Primeiro Ministro, 9 de Abril de 2001. — O Primeiro Ministro; *José Maria Pereira Neves*.

Secretaria-Geral

**Rectificação**

Por ter saído inexacto o Decreto-Lei nº 7, I Série, de 26 de Março, rectifica-se:

No preâmbulo

Onde se lê:

«...

1. Desde Maio de 1912...

...

...

3. ... o Governo propõe a elevação de Assomada à categoria de Cidade, o qual constitui..., em Junho de 1999.

Artigo 1º

A vila de Assomada, sede da freguesia e concelho de Santa Catarina... de cidade»

Deve ler-se:

«1. Desde Maio de 1912...

...

...

3. ... o Governo entende elevar a vila de Assomada à categoria de cidade, o que constitui..., em Junho de 1999.

«Artigo 1º

A vila de Assomada, sede da freguesia e do concelho de Santa Catarina... de cidade»

Secretaria-Geral do Governo, 18 de Abril de 2001. — O Secretário Geral do Governo; *José Carlos Delgado*.